



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 512, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À
EMPRESA VECTRA WORK INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, INSCRITA NO
CNPJ SOB Nº 11.694.789/0001-44, NA FORMA
QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83,
VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa
de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa VECTRA WORK INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, para solicitar
a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 326/2023, com consequente
prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com
a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade
de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a
concessão de que trata este decreto, nos termos do extrato de ata publicado no Diário Oficial
do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, portadora do CNPJ/MF nº
11.694.789/0001-44, estabelecida na Rua Baturité, nº 280, Centro, em Horizonte – CE, os
seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU,
incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários
deverão manter todas as condições constantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de
setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em
decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município,
bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

meio em que a empresa **VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecurável contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE